



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2022

CONTRATO N.º 187/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E SBS PAIXÃO TERRA NOVA LTDA.**

Contrato de Prestação de Serviços de Acompanhamento e Fiscalização de Obras, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N.º 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **SBS PAIXÃO TERRA NOVA LTDA**, CNPJ: 41.053.520/0001-40, com sede na Rua Apolônio Pereira, n.º 298, Bairro Centro, Brejo dos Santos - PB, CEP: 58.880-000, representada pela Sra. SARA BARTOLLI DA SILVA PAIXÃO, portadora do CPF: 088.879.364-20 e RG: 3054066 SSDS/PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 28/2022 e de acordo com o art.75, inciso I da Lei 14.133/2022 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, BÁSICOS E EXECUTIVOS, DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ COM RECURSOS DE CONVÊNIO FEDERAL MDR N.º 923135/2021, DE PASSAGENS MOLHADAS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, DE CONSTRUÇÃO DA NOVA PRAÇA CORSINA ARRUDA, DE REFORMA DE EDIFICAÇÕES COM OU SEM AMPLIAÇÃO PARA PRÉDIOS COM ÁREA ATÉ 300M², DA SEGUNDA ETAPA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE FORMA INDIVIDUALIZADA (INCLUSO LISTA DE MATERIAL, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO) EM 42 BOX, 1 PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, HALLS DE CIRCULAÇÃO E BANHEIROS MASCULINO E FEMININO DO MERCADO PÚBLICO ALFREDO BARBOSA DE LIRA.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2022, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, a importância de **R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais)**, que será pago com

1/7



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18



recursos do orçamento do Município de Bonito de Santa Fé – PB, de forma escalonada de acordo com a execução do serviço, a seguir discriminado:

1 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ COM RECURSOS DE CONVÊNIO FEDERAL MDR Nº 923135/2021. **VALOR DO PROJETO R\$ 43.000,00**

2 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE PASSAGENS MOLHADAS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ. **VALOR DO PROJETO R\$ 8.700,00**

3 - ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA PRAÇA CORSINA ARRUDA. **VALOR DO PROJETO R\$ 22.750,00**

4 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA DE EDIFICAÇÕES COM OU SEM AMPLIAÇÃO PARA PRÉDIOS COM ÁREA ATÉ 300m². **VALOR DO PROJETO R\$ 9.000,00**

5 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DA SEGUNDA ETAPA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ. **VALOR DO PROJETO R\$ 6.000,00**

6 - PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE FORMA INDIVIDUALIZADA (INCLUSO LISTA DE MATERIAL, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO) EM 42 BOX, 1 PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, HALLS DE CIRCULAÇÃO E BANHEIROS MASCULINO E FEMININO DO MERCADO PÚBLICO ALFREDO BARBOSA DE LIRA. **VALOR DO PROJETO R\$ 5.500,00**

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato será de 08 meses, contados a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2022.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB;



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18



Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2022.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N° 28/2022, permanecendo irremovíveis.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - 04 122 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal n° 14.133/2022, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 28/2022.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

SP 3/7



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18



- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para

4/7



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18



o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

5/7



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18



b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2022 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2022.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2022, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2022.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2022.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de São José de Piranhas - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito de Santa Fé - PB, 26 de abril de 2022.

Antonio Lucena Filho
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

Sara Bartolli da Silva Paixão

SBS PAIXÃO TERRA NOVA LTDA
 CNPJ: 41.053.520/0001-40
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18



EXTRATO DO CONTRATO N.º 187/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **SBS PAIXÃO TERRA NOVA LTDA,** CNPJ: 41.053.520/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, BÁSICOS E EXECUTIVOS, DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ COM RECURSOS DE CONVÊNIO FEDERAL MDR N° 923135/2021, DE PASSAGENS MOLHADAS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, DE CONSTRUÇÃO DA NOVA PRAÇA CORSINA ARRUDA, DE REFORMA DE EDIFICAÇÕES COM OU SEM AMPLIAÇÃO PARA PRÉDIOS COM ÁREA ATÉ 300M², DA SEGUNDA ETAPA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE FORMA INDIVIDUALIZADA (INCLUSO LISTA DE MATERIAL, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO) EM 42 BOX, 1 PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, HALLS DE CIRCULAÇÃO E BANHEIROS MASCULINO E FEMININO DO MERCADO PÚBLICO ALFREDO BARBOSA DE LIRA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2022.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, em conformidade com o art. 75, inciso I da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.040 Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - 04 122 2002 **2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais)

VIGÊNCIA: 26/04/2022 À 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé - PB, 26 de abril de 2022, **ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.**

- **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;** 02.162 Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - 04 124 2002 2079 Manutenção das atividades da Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

VALOR mensal: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 13/04/2022 À 13/04/2023

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 13 de abril de 2022, **ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.**

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:C12A7F10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 28/2022, objetivando A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, BÁSICOS E EXECUTIVOS, DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ COM RECURSOS DE CONVÊNIO FEDERAL MDR Nº 923135/2021, DE PASSAGENS MOLHADAS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, DE CONSTRUÇÃO DA NOVA PRAÇA CORSINA ARRUDA, DE REFORMA DE EDIFICAÇÕES COM OU SEM AMPLIAÇÃO PARA PRÉDIOS COM ÁREA ATÉ 300M², DA SEGUNDA ETAPA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE FORMA INDIVIDUALIZADA (INCLUSO LISTA DE MATERIAL, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO) EM 42 BOX, 1 PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, HALLS DE CIRCULAÇÃO E BANHEIROS MASCULINO E FEMININO DO MERCADO PÚBLICO ALFREDO BARBOSA DE LIRA, em favor da empresa qual seja: **SBS PAIXÃO TERRA NOVA LTDA, CNPJ: 41.053.520/0001-40, com sede na Rua Apolônio Pereira, n.º 298, Bairro Centro, Brejo dos Santos – PB, CEP: 58.880-000, representada pela Sra. SARA BARTOLLI DA SILVA PAIXÃO, portadora do CPF: 088.879.364-20 e RG: 3054066 SSSD/PB, pelo valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), que será pago com recursos do orçamento do Município de Bonito de Santa Fé – PB, de forma escalonada de acordo com a execução do serviço.****

Bonito de Santa Fé - PB, 25 de abril de 2022.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:ABB28422

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 28/2022, objetivando A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, BÁSICOS E EXECUTIVOS, DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ COM RECURSOS DE CONVÊNIO FEDERAL MDR Nº 923135/2021, DE PASSAGENS MOLHADAS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, DE CONSTRUÇÃO DA NOVA PRAÇA CORSINA ARRUDA, DE REFORMA DE EDIFICAÇÕES COM OU SEM AMPLIAÇÃO PARA PRÉDIOS COM ÁREA ATÉ 300M², DA SEGUNDA ETAPA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE FORMA INDIVIDUALIZADA (INCLUSO LISTA DE MATERIAL, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO) EM 42 BOX, 1 PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, HALLS DE CIRCULAÇÃO E BANHEIROS MASCULINO E FEMININO DO MERCADO PÚBLICO ALFREDO BARBOSA DE LIRA, em favor da empresa qual seja: **SBS PAIXÃO TERRA NOVA LTDA, CNPJ: 41.053.520/0001-40, com sede na Rua Apolônio Pereira, n.º 298, Bairro Centro, Brejo dos Santos – PB, CEP: 58.880-000, representada pela Sra. SARA BARTOLLI DA SILVA PAIXÃO, portadora do CPF: 088.879.364-20 e RG: 3054066 SSSD/PB, pelo valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), que será pago com recursos do orçamento do Município de Bonito de Santa Fé – PB, de forma escalonada de acordo com a execução do serviço.****

Bonito de Santa Fé - PB, 25 de abril de 2022.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:793D48C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 187/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **SBS PAIXÃO TERRA NOVA LTDA, CNPJ: 41.053.520/0001-40.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, BÁSICOS E EXECUTIVOS, DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ COM RECURSOS DE CONVÊNIO FEDERAL MDR Nº 923135/2021, DE PASSAGENS MOLHADAS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, DE CONSTRUÇÃO DA NOVA PRAÇA CORSINA ARRUDA, DE REFORMA DE EDIFICAÇÕES COM OU SEM AMPLIAÇÃO PARA PRÉDIOS COM ÁREA ATÉ 300M², DA SEGUNDA ETAPA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE FORMA INDIVIDUALIZADA (INCLUSO LISTA DE MATERIAL, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO) EM 42 BOX, 1 PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, HALLS DE CIRCULAÇÃO E BANHEIROS MASCULINO E FEMININO DO MERCADO PÚBLICO ALFREDO BARBOSA DE LIRA.

Fundamento LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2022.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, em



conformidade com o art. 75, inciso I da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.040** Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - 04 122 2002 2007 **Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais)

VIGÊNCIA: 26/04/2022 À 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 26 de abril de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:6CB2E8A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - 13/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001
Descrição: Armário vitrine Número De Portas/Material De Confecção/Laterais De Vidro:02 Portas/Aço / Ferro Pintado/Possui
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.716,00
Valor Final: 940,00
Valor Total: 4.700,00
Adjudicado em: 01/04/2022 - 16:56:28
Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Nome da Empresa: Gqs Eletros e Equipamentos Ltda (11.427.407/0001-16)
Modelo: P.O.S
Item: 0002
Descrição: Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) Modo De Operação/Capacidade/Acessórios: Digital/ Até 25 Litros/ Não Possui
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5.313,00
Valor Final: 4.317,50
Valor Total: 4.317,50
Adjudicado em: 01/04/2022 - 16:56:28
Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)
Modelo: ALT EQUIPAMENTO / DL 12 LITROS

Item: 0003
Descrição: Balança Antro para Obesos Modo De Operação/Capacidade: Digital/ Até 300kg régua Antropométrica: Até 2 Metros
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2.112,00
Valor Final: 1.395,00
Valor Total: 6.975,00
Adjudicado em: 01/04/2022 - 16:56:28
Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Nome da Empresa: K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP (09.251.627/0001-90) Modelo: P300C

Item: 0004
Descrição: Balança antropométrica adulto Modo De Operação/Capacidade: Mecânica/ Até 150kg régua Antropométrica: Até 2 Metros
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.277,00
Valor Final: 1.150,00

Valor Total: 5.750,00
Adjudicado em: 01/04/2022 - 16:56:28
Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Nome da Empresa: K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP (09.251.627/0001-90) Modelo: P150C

Item: 0005
Descrição: Balança antropométrica infantil Modo De Operação/Capacidade Máxima: Digital/ Até 16kg dimensões Da Concha: Mínimo 540x290 (Mm) Tara: Possui
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.099,00
Valor Final: 845,00
Valor Total: 4.225,00
Adjudicado em: 01/04/2022 - 16:56:28
Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: RAMUZA
Item: 0006
Descrição: Balde a Pedal Material De Confecção / Capacidade: Aço Inox / De 30l Até 49l
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 326,00
Valor Final: 300,00
Valor Total: 6.000,00
Adjudicado em: 01/04/2022 - 16:56:28
Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Nome da Empresa: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)
Modelo: BRINOX
Item: 0007
Descrição: Balde/ lixeira Capacidade / Material De Confecção: De 11 Até 20 L / Aço Ou Ferro Pintado
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 109,00
Valor Final: 90,00
Valor Total: 900,00
Adjudicado em: 01/04/2022 - 16:56:28
Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Nome da Empresa: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)

Modelo: MOR
Item: 0008
Descrição: Cadeira fixa Material De Confecção/Braços/Regulagem De Alt/Rodízios/Assento E Encosto: Aço / Ferro Pintado/Não Possui/Não Possui/Não Possui/Estofado
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 113,00
Valor Final: 113,00
Valor Total: 5.650,00
Adjudicado em: 01/04/2022 - 16:56:28
Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)

Modelo: STAR FIXA
Item: 0009
Descrição: Cadeira para Obeso Estrutura/ Material De Confecção/Rodízios/Braços: Aço Ou Ferro Pintado/ Estofado Courvin/Possui/Possui
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.887,00
Valor Final: 950,00
Valor Total: 9.500,00
Adjudicado em: 01/04/2022 - 16:56:28
Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO